

**RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO –
FII
CNPJ nº 37.899.479/0001-50**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL**

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administradora"), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ nº 37.899.479/0001-50 ("Fundo"), vem, por meio deste, convocar V.Sas., a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("AGE"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de Consulta Formal, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 08 de fevereiro de 2022, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 476"), utilizando-se da plataforma Cuore, para Voto à Distância para deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

I - AUTORIZAR a 3ª emissão de cotas do Fundo ("3ª Emissão") e, consequentemente, APROVAR a inclusão do Anexo I ao Regulamento ("Suplemento"), no qual constam as informações acerca da 3ª Emissão com as seguintes características:

- a) Forma de distribuição: Pública, nos termos da Instrução da CVM nº 476, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis;
- b) Tipo de Distribuição: Primária;
- c) Número de séries: Série única;
- d) Quantidade máxima de cotas emitidas: 410.889 (quatrocentos e dez mil, oitocentas e oitenta e nove) Novas Cotas;
- e) Quantidade mínima de cotas emitidas: 102.723 (cento e duas mil, setecentas e vinte e três) Novas Cotas;
- f) Valor Máximo: R\$ 40.000.044,15 (quarenta milhões, quarenta e quatro reais e quinze centavos);

- g) Valor Mínimo: R\$ 10.000.084,05 (dez milhões, oitenta e quatro reais e cinco centavos);
- h) Preço Unitário: R\$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) por Nova Cota, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, o qual foi considerado tendo em vista o valor patrimonial das cotas em 31 de dezembro de 2021, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil do Fundo e o número de cotas emitidas nos termos do inciso I do Art. 21 do Regulamento;
- i) Taxa de Distribuição e custos da oferta: Cada investidor (inclusive os cotistas que exercerem o Direito de Preferência ou terceiros cessionários do Direito de Preferência) que vier a subscrever Novas Cotas no âmbito da Oferta deverá arcar com o custo unitário de distribuição por cota mediante pagamento de uma taxa equivalente a 2,5884% (dois inteiros e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro décimos de milésimos por cento) do Preço de Emissão Unitário, totalizando o valor de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) por Nova Cota ("Taxa de Distribuição Primária") a ser paga adicionalmente ao Preço de Emissão Unitário. O montante captado a partir dos recursos pagos pelos investidores a título de Taxa de Distribuição Primária será utilizado exclusivamente para pagamento dos custos da Oferta, sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade do Fundo;
- j) Preço de Subscrição: Corresponde ao Preço unitário acrescido da Taxa de Distribuição Primária, equivalente a R\$ 99,87 (noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);
- k) Procedimento para subscrição e integralização das Novas Cotas: As Novas Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, observado o disposto nos documentos da Oferta;
- l) Público alvo da Oferta: A Oferta é destinada exclusivamente aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais"), sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais e as Novas Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais. Os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não serão considerados para os fins dos limites previstos neste item, nos termos do § 2º, do artigo 3º, da Instrução CVM nº 476. No âmbito da Oferta Restrita, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011;
- m) Direito de Preferência: Será assegurado aos Cotistas detentores de cotas do Fundo no fechamento do mercado do dia 11 de fevereiro de 2022 ("Data de Corte") e que estejam em

dia com suas obrigações para com o Fundo o exercício do Direito de Preferência, por período não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis, conforme cronograma ser oportunamente divulgado por meio de fato relevante pela Administradora, com as seguintes características:

(i) percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data da publicação do Fato Relevante, conforme aplicação de fator de proporção equivalente a 0,259786020115. A quantidade máxima de Cotas a ser subscrita por cada Cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo); e

(ii) negociação do Direito de Preferência: será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do Escriturador, conforme os prazos a seguir indicados no cronograma estimativo da Oferta Restrita, observados os procedimentos operacionais do Escriturador.

n) Direito de Subscrição de Sobras: Caso existam Cotas da 3ª Emissão remanescentes não subscritas e integralizadas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência (“Sobras”), será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência o direito de subscrição de Sobras (“Direito de Subscrição de Sobras”) equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional;

o) Direito de Subscrição de Montante Adicional: Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se tem interesse na subscrição das Sobras não colocadas, especificando a quantidade de Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras (“Montante Adicional”). Findo o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador, conforme descrito no item “n)” acima, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Cotas será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais até o limite das Cotas Adicionais solicitadas pelos Cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e que tenham assim declarado intenção de exercer direito de subscrição do Montante Adicional. Será permitido aos Cotistas ceder de forma onerosa seu Direito de Subscrição de Montante Adicional exclusivamente junto ao Escriturados conforme prazos previstos no cronograma abaixo;

p) Conversão das Cotas: O Cotista que exercer seu Direito de Preferência e seu Direito de Subscrição de Sobras, e o Investidor Profissional que subscrever Cotas receberá, quando

realizada a respectiva liquidação, recibo de Novas Cotas da 3ª Emissão correspondente à quantidade de Novas Cotas da 3ª Emissão por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Cota da 3ª Emissão depois de, cumulativamente, disponibilizado o Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, o comunicado de distribuição de rendimentos *pro rata* do Fundo e obtida a autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, ressaltado que as Cotas da 3ª Emissão adquiridas no período de Oferta Restrita somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476. Durante o período em que os recibos de Cotas de 3ª Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* calculados desde a data de sua integralização até a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita. Adicionalmente, a partir da divulgação da Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e da conversão do recibo de Cota, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável;

- q) Direitos das Novas Cotas: As Novas Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das cotas já existentes, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que durante o período em que os recibos de Novas Cotas da Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do anúncio de encerramento da Oferta;
- r) Período de colocação: Até 180 (cento e oitenta) dias após o seu início, nos termos parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476, prorrogáveis sucessivamente por mais 180 (cento e oitenta) dias, limitado a 24 (vinte e quatro) meses contados da Comunicação de Início, a exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), desde que a CVM seja informada a respeito de tal prorrogação ("Prazo de Colocação"). Uma vez atingido o Valor Mínimo, a Instituição Administradora poderá decidir por encerrar a Oferta Restrita a qualquer momento; e
- s) Coordenador Líder: **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 18º andar, Botafogo, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ sob o nº 13.293.225/0001-25 ("Coordenador Líder"). O Coordenador Líder poderá contratar, direta ou indiretamente, terceiros integrantes do sistema de distribuição para distribuir Cotas no âmbito da Oferta.

Informações Gerais

Conforme disposto no artigo 29 do Regulamento, somente poderão votar na Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou

procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Os Cotistas poderão participar da Assembleia e votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I), **do momento do recebimento do e-mail, no dia 26 de janeiro de 2022, até às 23:59h do dia 07 de fevereiro de 2022.**

Adicionalmente, conforme previsto no § 2º do artigo 29 do Regulamento, não podem votar na Assembleia: (i) o Administrador ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (iii) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Até 26 de janeiro de 2022 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia. No Anexo I ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso dessa plataforma. A divulgação do resultado desta Assembleia Geral mediante Coleta de Voto a Distância será realizada no dia **08 de fevereiro de 2022**, até às 18h, horário de Brasília.

Todos os documentos relativos ao Fundo encontram-se disponíveis no site do Administrador: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=rio-bravo-credito-imobiliario-high-yield-fii&lang=pt>.

Quóruns

As deliberações constantes da Ordem do Dia deverão ser tomadas pela maioria de votos dos Cotistas presentes, cabendo a cada Cota um voto.

Os documentos pertinentes às matérias objeto da Ordem do Dia, incluindo a Proposta do Administrador e o Manual de Exercício de Voto, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=rio-bravo-credito-imobiliario-high-yield-fii&lang=pt>.

Os termos e expressões iniciados em maiúsculas empregados no presente e de outra forma não definidos acima têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

(a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;

(b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);

(c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e

(d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet.

Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.

Qualquer dúvida, acesse o RI do Fundo.